



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 21/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.011370/2024-01

Santo André-SP, 17 de Junho de 2024

(Assinado digitalmente em 17/06/2024 18:20)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/06/2024** e o código de verificação: **7c3bdd0b2f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação**

EDITAL

Seleção de coordenador ou coordenadora institucional, coordenadores ou coordenadoras de áreas e projetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da UFABC.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura da presente chamada interna com o objetivo de selecionar propostas para Projeto Institucional e Subprojetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da UFABC, em atendimento ao disposto no Edital nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e na Portaria CAPES nº 90, DE 25/03/2024.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar docentes do quadro efetivo da UFABC credenciados em cursos de Licenciatura para atuar como Coordenador ou Coordenadora Institucional e/ou Coordenadores ou Coordenadoras de Áreas, com fins a desenvolverem projetos de iniciação à docência em regime de colaboração com as redes de públicas de educação básica, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UFABC, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad).

1.2. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3. Dos objetivos do PIBID:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-

- lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 1.4.** Se habilitado pela CAPES, o início das atividades do projeto tem previsão de ocorrer de 19/09/2024 a 13/12/2024.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Bolsista de iniciação à docência: o(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

2.2. Coordenador(a) institucional: o(a) professor(a) da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

2.3. Coordenador(a) de área: o(a) professor(a) da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.

2.4. Supervisor(a): o(a) docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

2.5. Projeto Institucional: o projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital.

2.6. Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.

2.7. Núcleo de Iniciação à Docência (NID): grupo formado por 1 (um(a)) coordenador(a) de área, 3 (três) supervisores(as) e 24 (vinte e quatro) discentes bolsistas.

2.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, que no caso do presente edital podem ser: Biologia, Ciências, Filosofia, Física, Matemática e/ou Química.

2.9. Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 4 (quatro) áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

3. Das Atribuições:

3.1. São atribuições do Coordenador ou da Coordenadora Institucional:

- a) responder pelo PIBID da IES perante à comunidade acadêmica, à CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos bolsistas do Programa;

- b) coordenar o processo seletivo do(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos, observando as regras da Portaria da CAPES nº 90/2024;
- c) acompanhar o processo seletivo dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência;
- d) monitorar, acompanhar e avaliar os Subprojetos junto aos Coordenadores de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do Projeto Institucional;
- e) receber dos Coordenadores de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da IES;
- f) reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na IES e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;
- g) comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID na IES;
- h) repassar aos participantes do Projeto Institucional da IES, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;
- i) cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos(as) Coordenadores(as) de Área, Supervisores e bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos(as) Coordenadores(as) de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos;
- j) monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao Projeto Institucional;
- k) deliberar junto ao Coordenador de Área responsável, sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quanto forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;
- l) providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire;
- m) manter arquivada na IES, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos participantes;
- n) elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou à IES;
- o) manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos(as) os(as) envolvidos(as) na execução do Programa na IES.
- p) participar, quando convocado(a), de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID; e
- q) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa propostas pela CAPES.

3.2. São atribuições do Coordenador ou da Coordenadora de Área:

- a) planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os(as) demais Coordenadores(as) da Área, se houver;

- b) coordenar e orientar as atividades do(a) Supervisor(a) e do(a) bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivos do Programa;
- c) apresentar à Coordenação Institucional do Projeto, relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
- d) incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos(as) bolsistas de iniciação à docência e dos(as) Supervisores(as);
- e) divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os(as) participantes do Subprojeto/Núcleo;
- f) orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
- g) colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos(as) Supervisores(as) e dos(as) bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;
- h) orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos(as) bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
- i) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado(a) pela IES ou pela CAPES;
- j) fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- k) manter o(a) Coordenador(a) Institucional atualizado(a) sobre o Subprojeto;
- l) cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos(as) Supervisores(as) e discentes do seu Núcleo, quando delegado(a) pela Coordenação Institucional;
- m) auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- n) elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- o) manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

3.3. São atribuições do Supervisor ou da Supervisora:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao(a) Coordenador de Área responsável;
- b) orientar, juntamente com o(a) Coordenador(a) de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- c) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- d) informar o(a) Coordenador(a) de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de

iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

e) informar ao(à) Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) discente;

f) reunir-se periodicamente com os(as) bolsistas de iniciação à docência e com os(as) outros(as) Supervisores(as) do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

g) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

h) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

i) elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

j) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3.4. São atribuições do ou da Bolsista de Iniciação à Docência:

a) realizar as atividades planejadas juntamente com o(a) Supervisor(a) e o(a) Coordenador(a) de Área, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID;

b) ser pontual e assíduo(a) no cumprimento de suas atividades no Programa;

c) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

d) registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

f) comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao(à) Supervisor(a) ou ao(à) Coordenador(a) de Área; e

g) manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4. DAS BOLSAS

4.1. 01 (uma) cota de bolsa para Coordenação Institucional de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

4.2. Até 02 (duas) cotas de bolsas para Coordenação de Área de gestão de processos educacionais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por IES, conforme quantitativo de bolsistas, desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

4.3. 01 (uma) cota de bolsa para Coordenação de Área de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

4.4. A vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais selecionados se encerrará de acordo com o edital 10/2024 Capes/MEC, podendo ser prorrogada a critério da

CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES no 90/2024.

4.5. A Regulamentação da concessão e pagamento das bolsas do PIBID são regidas pela PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Edital PIBID Nº 10/2024.

5. PROPONENTES

5.1. São requisitos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenação Institucional ou de Coordenação de Área de gestão de projetos educacionais:

- I - ser aprovado(a) por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES;
- II - possuir título de mestre ou doutor(a);
- III - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV - quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI - não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), presidente, vice-presidente, pró-reitor(a) ou cargo equivalente na IES; e
- VII - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico em escola da educação básica);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
 - g) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades

5.2. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador(a) de Área:

- I - ser aprovado(a) pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;
- a) o(a) coordenador(a) deverá ser aprovado(a) pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;
- II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:
 - a) nos Subprojetos interdisciplinares, o(a) coordenador(a) deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;
 - b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o(a) coordenador(a) deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

- III - possuir título de mestre ou doutor(a);
- IV - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;
- V - quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado(a) em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- VI - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VII - não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), presidente, vice-presidente, pró-reitor(a) ou cargo equivalente na IES; e
- VIII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
 - f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

§1º Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§2º Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização de atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O envio das propostas deverá ser feito por meio de formulário eletrônico próprio, disponível no site do Comfor: prograd.ufabc.edu.br/comfor, conforme o cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
18/06/2024 até 27/06/2024	Inscrições	Proponentes
02/07/2024	Prazo máximo para divulgação do resultado preliminar	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
03/07/2024	Prazo máximo para interposição de recursos	Proponentes

04/07/2024	Prazo máximo para divulgação do resultado final	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
07/07/2024 até 19/07/2024	Período de ajustes e adaptações aos projetos selecionados, se necessário	Coordenador ou Coordenadora Institucional e Coordenadores de Área selecionados
25/07/2024	Prazo máximo para cadastramento do projeto institucional de iniciação à docência no Sicapes	Coordenador ou Coordenadora Institucional

6.2. Para a proposta de Projeto Institucional

- I - Dados do ou da proponente;
- II- Título do projeto (limite de 200 caracteres);
- III - Apresentação do Projeto (limite de 5.000 caracteres);
- IV - Justificativa (limite de 5.000 caracteres);
- V - Objetivos, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas (limite de 5.000 caracteres);
- VI - Caracterização da IES proponente e explanação sobre suas realizações quanto (limite de 5.000 caracteres):
- a) aos cursos, atividades e projetos de formação de professores para a educação básica;
 - b) à existência de instância específica voltada para a implementação da política institucional de formação de professores;
 - c) ao histórico de relação da IES com escolas e redes públicas da educação básica; e
 - d) a outra(s) informação(ões) que a IES considerar relevante(s) para a avaliação do Projeto Institucional.
- VII - Capacidade técnico-operacional da IES para a implementação do projeto e contrapartida(s), se houver (limite de 5.000 caracteres); VIII - Indicação das secretarias de educação envolvidas e explanação sobre a articulação prévia com as redes quanto (limite de 5.000 caracteres):
- a) à definição das Escolas Parceiras;
 - b) ao acolhimento dos bolsistas nas Escolas Parceiras;
 - c) à participação dos professores da rede como Supervisores;
 - d) ao envolvimento de alunos da educação básica nas atividades.
- IX - Plano de acompanhamento e avaliação dos Subprojetos (limite de 5.000 caracteres); e
- X - Detalhamento de como ocorrerão os momentos de formação comum mencionados no item 4.7, do Edital CAPES 10/2024 (limite de 5.000 caracteres).

6.3. Para cada proposta de Subprojeto

- I - Dados do ou da proponente;
- II - Título do projeto; (limite de 200 caracteres);
- III - Área(s) do(s) do Subprojeto;
- IV - Etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do item 4.5 do Edital CAPES 10/2024 (se houver);
- V - Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos(as) licenciandos(as) e para o fortalecimento do(s) curso(s) (limite de 3.000 caracteres);
- VI - Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no art. 14 da Portaria CAPES 90/2024 (limite de 3.000 caracteres);

- VII - Quantidade de NID pretendidos;
- VIII - Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s) (limite de 3.000 caracteres);
- IX - Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias (limite de 3.000 caracteres);
- X - Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas) (limite de 3.000 caracteres); e
- XI - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes (limite de 3.000 caracteres).

6.4. Inscrições incompletas ou com irregularidades nas informações prestadas serão indeferidas.

6.5. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta de projeto, que poderá ser de projeto institucional ou de subprojeto.

6.6. Caso o ou a proponente encaminhe mais de uma proposta, será considerada a última proposta enviada no tempo estabelecido no item 6.1.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão julgadas e selecionadas pela comissão designada pelo Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFABC (COMFOR- UFABC), conforme Portaria nº 4191/2024-PROGRAD.

7.2. As propostas serão pontuadas com base na experiência e qualificação dos e das docentes participantes da proposta e na adequação do projeto, conforme itens 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.1. Com relação à experiência e qualificação, as informações serão extraídas do currículo disponível na **Plataforma Freire da Capes** e os proponentes ou equipe, no caso dos subprojetos, receberão pontuação conforme tabela a seguir:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 12 meses)	2	16
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6
	Coordenação de curso como titular (período de 12 meses)	1	4
	Docente em curso de licenciatura (período de 12 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20

Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2

7.2.2. Com relação ao projeto institucional e aos subprojetos, será analisado o atendimento aos seguintes quesitos:

Critério	Descrição	Pontuação
Aderência ao Edital Capes 10/2024 e à portaria Capes 90/2024	Será avaliado se o projeto de modo geral contempla princípios e características da iniciação à docência, assim como orientações detalhadas apresentados	15
Inserção no cotidiano escolar	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto para inserção no cotidiano escolar considerando aspectos descritos no Artigo 14 Item I da Portaria Capes 90/2024.	15
Referenciais teóricos educacionais de ensino-aprendizagem	Será avaliada a pertinência, coerência, consistência e clareza das discussões de referenciais teóricos educacionais para a análise do processo de ensino-	15

	aprendizagem das linguagens e conteúdos ligados ao projeto/subprojeto, assim como sua articulação com diretrizes curriculares da educação básica	
Trabalho coletivo e interdisciplinar	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias/ações descritas no projeto para promover o trabalho coletivo e interdisciplinar no planejamento e na realização de atividades, considerando aspectos abordados no Artigo 14 Item VI da Portaria Capes 90/2024.	15
Articulação entre teoria e prática	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto para articulação entre teoria e prática na formação do futuro professor.	15
Uso de linguagens no processo formativo dos licenciandos	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias/ações descritas no projeto para promover o uso de diferentes linguagens de comunicação pedagógica nos espaços escolares.	15
Registro e sistematização das atividades	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto para registro e sistematização das atividades considerando aspectos abordados no Artigo 14 Item VII da Portaria Capes 90/2024.	5
Socialização das experiências formativas dos participantes do PIBID	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto para socialização das experiências formativas dos participantes, considerando aspectos abordados no Artigo 14 Item VIII da Portaria Capes 90/2024.	5

7.3. Serão classificadas as propostas com melhor pontuação, tanto para coordenação institucional como para equipe de coordenação de área.

7.4. A homologação do resultado da proposta melhor classificada como Coordenador ou Coordenadora Institucional do PIBID/UFABC caberá ao Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFABC (COMFOR-UFABC), observados os requisitos estabelecidos neste edital e demais orientações específicas contidas nos editais e normativos do programa.

7.5. A homologação do resultado das propostas melhores classificadas em cada área como Coordenador ou Coordenadora de Área caberá ao Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFABC (COMFOR-UFABC), observados os requisitos estabelecidos neste edital e demais orientações específicas contidas nos editais e normativos do programa.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado na página do Comfor prograd.ufabc.edu.br/comfor.

8.2. Eventuais recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos junto ao Comfor, apenas via email, por meio de mensagem para comfor.ufabc@ufabc.edu.br, conforme prazo estabelecido no item 6.1.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do proponente ou da proponente implica o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, assim como no Edital CAPES nº 10/2024 e portaria 90/2024, bem como de alterações que venham a ocorrer nestes.

9.2. A continuidade da oferta de bolsas vinculadas ao presente programa está condicionada à concessão do fomento pela CAPES, isentando a UFABC de qualquer compromisso ou responsabilidade.

9.3. Os casos omissos serão avaliados pela ProGrad, ouvido o COMFOR.

9.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.